

**ATA DA 10ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 02 DE JULHO DE 2020.**

1 Aos dois dias de julho de dois mil e vinte, às quatorze horas, reuniu-se o Plenário do **Conselho de**
2 **Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR**, na plataforma Teams via videoconferência. Sob a
3 **presidência** de Luciano Guimarães, os **conselheiros**: Alfredo Renato Pena Braña (AC), Josemée Gomes de
4 Lima (AL), Claudemir José Andrade (AM), Humberto Mauro Andrade Cruz (AP), Guivaldo D’Alexandria
5 Baptista (BA), Raul Wanderley Gradim (DF), Eduardo Pasquinelli Rocio (ES), Maria Eliana Jubé Ribeiro
6 (GO), Emerson do Nascimento Fraga (MA), José Antônio Assis de Godoy (MG), Osvaldo Abrão de Souza
7 (MT), Luciano Narezi de Brito (MT), Alice da Silva Rodrigues Rosas (PA), Hélio Cavalcanti da Costa
8 Lima (PB), Roberto Salomão do Amaral e Melo (PE), José Gerardo da Fonseca Soares (PI), Jeferson
9 Dantas Navolar (PR), Carlos Fernando de Souza Leão Andrade (RJ), José Jefferson de Sousa (RN),
10 Roseana de Almeida Vasconcelos (RN), Nikson Dias de Oliveira (RR), Ednezer Rodrigues Flores (RS),
11 José Queiroz da Costa Filho (SE), Nádia Somekh (SP), Matozalem Sousa Santana (TO), Andrea Lúcia
12 Vilella Arruda (IES), o **ouvidor-geral** Roberto Simon e a Secretária Geral da Mesa – Daniela Demartini. **1.**
13 **Abertura:** O presidente **LUCIANO GUIMARÃES**, às quatorze horas e vinte minutos do dia dois de julho
14 de dois mil e vinte, iniciou a 10ª Plenária Extraordinária do CAU/BR. **2. Execução do Hino Nacional**
15 **Brasileiro:** O presidente **LUCIANO GUIMARÃES**, pediu que todos ouvissem a execução do Hino
16 Nacional Brasileiro. **3. Discussão e aprovação das Atas da 101ª Reunião Plenária Ordinária e 09ª**
17 **Reunião Plenária Extraordinária.** A ata da 101ª Reunião Plenária Ordinária foi aprovada com 18 votos a
18 favor, 00 contrários, 04 abstenções e 05 ausências. A ata da 9ª Reunião Plenária Extraordinária foi
19 aprovada com 19 votos a favor, 00 contrários, 04 abstenções e 04 ausências. **4. Ordem do dia: 4.1.**
20 **Projeto de Deliberação Plenária de julgamento, em grau de recurso, do Processo Ético-disciplinar nº**
21 **378486/2016 (CAU/RS):** O conselheiro **EDNEZER RODRIGUES** declarou-se impedido. A Deliberação
22 Plenária DPEBR nº 0010-01/2020 aprovada com 24 votos a favor, 00 contrários, 01 impedimento, 00
23 abstenções e 02 ausências, deliberou: 1 - CONHECER DO RECURSO interposto pelo DENUNCIADO; 2
24 - Acompanhar o entendimento formado por meio da Deliberação nº 027/2020, com as alterações formais de
25 enquadramento, no sentido de: a) NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto; e b) Ratificar a decisão
26 do Plenário do CAU/RS que determina a aplicação das sanções de suspensão de 240 dias e multa de 9,31
27 anuidades por infração às regras dos incisos IX e X, do Art. 18 da Lei 12.378 de 2010, e a regra 1.2.1 do
28 Código de Ética e Disciplina do CAU/BR agravadas pelo art. 13-A, inciso VII (causa mortis) e inciso II
29 (negligência), da Resolução CAU/BR nº 58, de 2013, com as alterações promovidas pela Resolução
30 CAU/BR nº 86, de 2014.3- Encaminhar os autos do processo ao CAU/RS para tomada das devidas
31 providências. O conselheiro do Estado do Pará, Juliano Pamplona Ximenes Ponte, justificou ausência e
32 solicitou a convocação da suplente. **4.2. Projeto de Deliberação Plenária de julgamento, em grau de**
33 **recurso, do Processo Ético-disciplinar nº 412459/2016 (CAU/RS):** O conselheiro **EDNEZER**
34 **RODRIGUES** declarou-se impedido. A Deliberação Plenária DPEBR nº 0010-02/2020 aprovada com 21



35 votos a favor, 00 contrários, 01 impedimento, 03 abstenções e 02 ausências e deliberou: 1 - CONHECER
36 DO RECURSO interposto pelo DENUNCIADO; 2 - Acompanhar os termos da Deliberação nº 019/2020-
37 CED-CAU/BR, no sentido de: a) NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto; e b) Ratificar a decisão
38 do Plenário do CAU/RS que determina a aplicação das sanções de ADVERTÊNCIA PÚBLICA e MULTA
39 de 4,6 anuidades por infração às regras do Art. 18, inciso X da Lei 12.378/2010 e as Regras 1.2.1 e 2.2.7 do
40 Código de Ética e Disciplina do CAU/BR. 3- Encaminhar os autos do processo ao CAU/RS para tomada
41 das devidas providências. **4.3. Projeto de Deliberação Plenária de julgamento, em grau de recurso, do**
42 **Processo Ético-disciplinar nº 412933/2016 (CAU/RS);** O conselheiro **EDNEZER RODRIGUES**
43 declarou-se impedido. A Deliberação Plenária DPEBR nº 0010-03/2020 aprovada com 25 votos a favor, 00
44 contrários, 01 impedimento, 00 abstenções e 01 ausência e deliberou: 1 - CONHECER DO RECURSO
45 interposto pelo DENUNCIANTE; 2 - Acompanhar os termos da Deliberação nº 029/2020-CED-CAU/BR,
46 no sentido de: a) NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto; e b) Ratificar a Deliberação Plenária
47 Extraordinária DPE/RS nº 029/2019, do CAU/RS, para determinar o arquivamento desse processo ético-
48 disciplinar na instância de origem. 3- Encaminhar os autos do processo ao CAU/RS para tomada das
49 devidas providências. **4.4. Projeto de Deliberação Plenária de julgamento, em grau de recurso, do**
50 **Processo Ético-disciplinar nº 405785/2016 (CAU/RS);** O conselheiro **EDNEZER RODRIGUES**
51 declarou-se impedido. A Deliberação Plenária DPEBR nº 0010-04/2020 aprovada com 20 votos a favor,
52 01 contrário, 01 impedimento, 03 abstenções e 02 ausências e deliberou: 1 - CONHECER DO RECURSO
53 interposto pela DENUNCIADA; 2 - Acompanhar os termos da Deliberação nº 033/2020-CED-CAU/BR,
54 no sentido de: a) NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto; e b) Ratificar a decisão do Plenário do
55 CAU/RS que determina a aplicação da sanção de advertência reservada, por ausência de agravantes e
56 atenuantes, pela infração prevista no Art.18, Inciso X, da Lei 12.378/2010 e no item 1.2.1 do Código de
57 Ética e Disciplina instituído pela Resolução nº 52 do CAU/BR. 3- Encaminhar os autos do processo ao
58 CAU/RS para tomada das devidas providências. **4.5. Projeto de Deliberação Plenária de julgamento,**
59 **em grau de recurso, do Processo Ético-disciplinar nº 405785/2016 (CAU/RS);** O conselheiro
60 **EDNEZER RODRIGUES** declarou-se impedido. A Deliberação Plenária DPEBR nº 0010-05/2020
61 aprovada com 22 votos a favor, 00 contrários, 01 impedimento, 00 abstenções e 04 ausências e deliberou: 1
62 - CONHECER DO RECURSO interposto pelo DENUNCIANTE; 2 - Acompanhar os termos da
63 Deliberação nº 031/2020-CED-CAU/BR, no sentido de: a) NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto;
64 e b) Ratificar no todo a decisão do Plenário do CAU/RS, para determinar o arquivamento do processo na
65 instância de origem. 3- Encaminhar os autos do processo ao CAU/RS para tomada das devidas
66 providências. **5. Comunicado dos conselheiros:** O conselheiro EDNEZER FLORES informou que
67 representou o CAU/BR na live sobre o projeto de lei nº 940/2019 que altera a lei nº 13.425/2017 (lei Kiss).
68 Durante o evento teve a oportunidade de conversar com a deputada Elcione Barbalho (autora do projeto de
69 lei), o deputado Tadeu Filippelli, membros da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e
70 membros da Sociedade Brasileira de Engenharia. Foi enfatizada a contribuição do CAU para o grande
71 número de participantes no evento, que contou com mais de 3 mil participantes. Informou que colocou o



- 72 CAU à disposição da deputada Elcione Barbalho para auxiliar na construção do projeto de lei, abrindo mais
73 uma frente de trabalho do CAU junto ao Congresso Nacional. **6. Assuntos de interesse geral:** Não houve.
74 **7. Encerramento.** O presidente **LUCIANO GUIMARÃES** encerrou a reunião às dezoito horas e quarenta
75 minutos do dia dois de julho de dois mil e vinte.

Luciano Guimarães

Presidente do CAU/BR

Daniela Demartini

Secretária-Geral da Mesa do CAU/BR



11ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CAU/BR

Folha de Votação

UF	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausência
AC	Alfredo Renato Pena Braña	X			
AL	Joseméc Gomes de Lima	X			
AM	Claudemir José Andrade				X
AP	Humberto Mauro Andrade Cruz	X			
BA	Guivaldo D'Alexandria Baptista	X			
CE	Antônio Luciano de Lima Guimarães	-	-	-	-
DF	Raul Wanderley Gradim	X			
ES	Edezio Caldeira Filho				X
GO	Maria Eliana Jubé Ribeiro	X			
MA	Emerson do Nascimento Fraga	X			
MG	Eduardo Fajardo Soares				X
MS	Osvaldo Abrão de Souza	X			
MT	Luciano Narezi de Brito				X
PA	Juliano Pamplona Ximenes Ponte	X			
PB	Helio Cavalcanti da Costa Lima				X
PE	Roberto Salomão do Amaral e Melo	X			
PI	José Gerardo da Fonseca Soares	X			
PR	Jeferson Dantas Navolar	X			
RJ	Carlos Fernando de Souza Leão Andrade	X			
RN	José Jefferson de Sousa			X	
RO	Tiago Roberto Gadelha				X
RR	Nikson Dias de Oliveira				X
RS	Ednezer Rodrigues Flores	X			
SC	Ricardo Martins da Fonseca				X
SE	José Queiroz da Costa Filho	X			
SP	Helena Aparecida Ayoub Silva			X	
TO	Matozalém Sousa Santana	X			
IES	Andrea Lúcia Vilella Arruda	X			

Histórico da votação:**Reunião Plenária Extraordinária N° 011/2020****Data:** 7/8/2020**Matéria em votação:** Aprovação da Ata da 10ª Reunião Plenária Extraordinária.**Resultado da votação:** Sim (17) Não (0) Abstencões (02) Ausências (08) Total (27)**Ocorrências:****Secretária:** Daniela Demartini**Condutor dos trabalhos (Presidente):** Luciano Guimarães



ANEXO

Encaminhamentos solicitados na 10ª Reunião Plenária Extraordinária

SOLICITAÇÕES DA 10ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA**1. Encaminhamentos para SGM, Plenário e Comissões:**

- 1.1. Os conselheiros Raul Gradim, Osvaldo Abrão, José Jeferson e Andrea Vilella sugeriram que no Relatório e voto referente ao processo ético-disciplinar nº 378486/2016 (item 4.1) ao invés de constar que não se trata de competência do arquiteto e urbanista, que seja apontado que se refere a um determinado profissional que não é habilitado para realizar uma atividade específica. Não é recomendado mencionar genericamente que arquitetos e urbanistas não têm atribuição para desenvolver determinada atividade.
- 1.2. O conselheiro Hélio Cavalcanti ressaltou sua preocupação com os arquitetos e urbanistas que assumem atribuições além de suas capacidades reais. Sugeriu que a CED-CAU/BR faça uma compilação didática dos processos ético-disciplinares envolvendo atribuições profissionais para divulgação aos arquitetos e urbanistas, ressaltando sobre os limites de atuação e a responsabilidade sobre a obra. Solicitou que sua sugestão conste na ata da 10ª Reunião Plenária Extraordinária e colocou-se a disposição para auxiliar na compilação. O conselheiro Matozalém Santana concordou com o encaminhamento proposto.
- 1.3. O conselheiro Raul Gradim solicitou registro da forma grosseira que se pronunciou o denunciante do processo ético-disciplinar nº 431895/2016 (item 4.5), que tem o direito de se manifestar, mas sem agressão. Salientou que na exposição do denunciante durante a reunião plenária, talvez haja indícios de exercício irregular da profissão. O presidente Luciano Guimarães comunicou seu protesto contra a forma figurativa e grosseira que o denunciante se referiu aos arquitetos e urbanistas.
- 1.4. O conselheiro Ednezer Flores colocou-se à disposição para auxiliar nos encaminhamentos referentes ao projeto de lei nº 940/2019 que altera a lei nº 13.425/2017 (lei Kiss).

Daniela Demartini

Secretária-Geral da Mesa do CAU/BR

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <https://docflow.caubr.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: DW1V-7DEJ-UUUT-C3XS



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/08/2020 é(são) :

- Antonio Luciano de Lima Guimarães - 13/08/2020 21:10:51
- Daniela Demartini De Moraes Fernandes - 13/08/2020 21:07:20